



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2021

PROCESSO N.º 1.171/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 26/2021.

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 40.340 (QUARENTA MIL TREZENTOS E QUARENTA) MARMITEX, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.699.626/0001-76, com sede nesta cidade, à Avenida Frei Orestes Girardi n.º 893, Vila Abernêssia, neste ato, representada pelo Secretária Municipal de Administração, **MARCOS ANTONIO CHIOVETTI** e de outro lado a empresa **M. L. SOARES MACIEL PIZZARIA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.733.137/0001-55, com sede à Rua Álvaro José Francisco, Vila Jardim Márcia em Campos do Jordão SP, neste ato representada por **MARIO LUIZ SOARES MACIEL**; têm justo e acertado **REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação **Pregão Presencial n.º 012/2021**, para **Registro de Preços n.º 026/2021**, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste termo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 40.340 (QUARENTA MIL TREZENTOS E QUARENTA) MARMITEX**, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, do **Pregão Presencial 012/2021**, partes integrantes deste instrumento.

1.1.1. Os recursos orçamentários para pagamento do objeto de contratações oriundas deste Registro de Preços correrão a conta da dotação orçamentária:

Orgão		Unidade		Programa		Natureza		Ação	
Nº	Descrição	Nº	Descrição	Nº	Descrição	Nº	Descrição	Nº	Descrição
1	Secretaria de Gabinete	1	Gabinete e suas Dependências	2001	Manutenção e execução das ações do Gabinete	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2001	Planejamento Governamental
Dotação		01.01.04.122.0011.2.001.339039.01.1100000							



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Orgão		Unidade		Programa		Natureza		Ação	
Nº	Descrição	Nº	Descrição	Nº	Descrição	Nº	Descrição	Nº	Descrição
1	Secretaria de Gabinete	3	Fundo Social da Solidariedade	13	Manutenção e Execução das ações Fundo Social da Solidariedade	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2002	Fundo Social da Solidariedade
Dotação		01.03.04.122.0013.2.002.339039.01.1100000							

Orgão		Unidade		Programa		Natureza		Ação	
Nº	Descrição	Nº	Descrição	Nº	Descrição	Nº	Descrição	Nº	Descrição
2	Secretaria de Administração	1	Administração Geral	20	Administração	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2005	Ações de Suporte Administrativo
Dotação		02.01.04.122.0020.2.005.339039.01.1100000							

Orgão		Unidade		Programa		Natureza		Ação	
Nº	Descrição	Nº	Descrição	Nº	Descrição	Nº	Descrição	Nº	Descrição
5	Secretaria de Saúde	1	Atenção Básica	50	Atenção Básica	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2020	Piso de Atenção Básica
Dotação		05.01.10.301.0050.2.020.339039.01.3000001							

Orgão		Unidade		Programa		Natureza		Ação	
Nº	Descrição	Nº	Descrição	Nº	Descrição	Nº	Descrição	Nº	Descrição
5	Secretaria de Saúde	1	Atenção Básica	55	Programa Saúde da Família	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2021	Programa Saúde da Família
Dotação		05.01.10.301.0055.2.021.339039.01.3000001							



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Orgão		Unidade		Programa		Natureza		Ação	
Nº	Descrição	Nº	Descrição	Nº	Descrição	Nº	Descrição	Nº	Descrição
5	Secretaria de Saúde	1	Atenção Básica	57	Saúde Bucal	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2030	Saúde Bucal
Dotação		05.01.10.301.0057.2.030.339039.01.3000001							

Orgão		Unidade		Programa		Natureza		Ação	
Nº	Descrição	Nº	Descrição	Nº	Descrição	Nº	Descrição	Nº	Descrição
5	Secretaria de Saúde	2	Média/Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	51	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2031	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
Dotação		05.02.10.302.0051.2.031.339039.01.3000002							

Orgão		Unidade		Programa		Natureza		Ação	
Nº	Descrição	Nº	Descrição	Nº	Descrição	Nº	Descrição	Nº	Descrição
5	Secretaria de Saúde	2	Média/Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	60	CEO - Centro de Especialidades Odontológicas	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2031	CEO - Centro de Especialidades Odontológicas
Dotação		05.02.10.302.0060.2.032.339039.01.3000002							

Orgão		Unidade		Programa		Natureza		Ação	
Nº	Descrição	Nº	Descrição	Nº	Descrição	Nº	Descrição	Nº	Descrição
5	Secretaria de Saúde	2	Média/Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	63	Saúde Mental	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2025	Saúde Mental
Dotação		05.02.10.302.0063.2.025.339039.01.3000002							



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Orgão		Unidade		Programa		Natureza		Ação	
Nº	Descrição	Nº	Descrição	Nº	Descrição	Nº	Descrição	Nº	Descrição
5	Secretaria de Saúde	3	Vigilância em Saúde	52	Vigilância Sanitária	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2027	Vigilância Sanitária
Dotação		05.03.10.304.0052.2.027.339039.01.3000003							

Orgão		Unidade		Programa		Natureza		Ação	
Nº	Descrição	Nº	Descrição	Nº	Descrição	Nº	Descrição	Nº	Descrição
5	Secretaria de Saúde	3	Vigilância em Saúde	53	Vigilância Epidemiológica	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2028	Vigilância Epidemiológica
Dotação		05.03.10.305.0053.2.028.339039.01.3000003							

Orgão		Unidade		Programa		Natureza		Ação	
Nº	Descrição	Nº	Descrição	Nº	Descrição	Nº	Descrição	Nº	Descrição
5	Secretaria de Saúde	3	Vigilância em Saúde	65	Vigilância e Prevenção contra DST/AIDS e Hepatites Virais	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2033	Prevenção contra DST/AIDS e Hepatites Virais
Dotação		05.03.10.305.0065.2.033.339039.01.3000003							

Orgão		Unidade		Programa		Natureza		Ação	
Nº	Descrição	Nº	Descrição	Nº	Descrição	Nº	Descrição	Nº	Descrição
5	Secretaria de Saúde	3	Vigilância em Saúde	79	Central de Zoonoses	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2034	Setor de Zoonoses
Dotação		05.03.10.305.0079.2.034.339039.01.3000003							



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Orgão		Unidade		Programa		Natureza		Ação	
Nº	Descrição	Nº	Descrição	Nº	Descrição	Nº	Descrição	Nº	Descrição
7	Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social	1	Proteção Social Básica	71	Proteção Social Básica	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2037	Proteção Social Básica
Dotação		07.01.08.241.0071.2.037.339039.01.5000001 07.01.08.244.0071.2.037.339039.01.5000001							

Orgão		Unidade		Programa		Natureza		Ação	
Nº	Descrição	Nº	Descrição	Nº	Descrição	Nº	Descrição	Nº	Descrição
7	Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social	2	Proteção Social Especial	73	Proteção Social de Alta Complexidade	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2039	Proteção de Alta Complexidade
Dotação		07.02.08.243.0073.2.039.339039.01.5000002							

Orgão		Unidade		Programa		Natureza		Ação	
Nº	Descrição	Nº	Descrição	Nº	Descrição	Nº	Descrição	Nº	Descrição
7	Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social	3	Gestão do Sistema Único de Assistência Social	74	Gestão da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2040	Gestão e Suporte as Ações de Proteção Social
Dotação		07.03.08.244.0074.2.040.339039.01.5000004							

Orgão		Unidade		Programa		Natureza		Ação	
Nº	Descrição	Nº	Descrição	Nº	Descrição	Nº	Descrição	Nº	Descrição
9	Secretaria de Serviços Urbanos	1	Serviços Públicos em Geral	90	Serviços Públicos em Geral	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2042	Serviços Públicos
Dotação		09.01.15.452.0090.2.042.339039.01.1100000							



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Orgão		Unidade		Programa		Natureza		Ação	
Nº	Descrição	Nº	Descrição	Nº	Descrição	Nº	Descrição	Nº	Descrição
14	Secretaria de Segurança Pública e Cidadania	1	Guarda Municipal	141	Segurança Pública	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2048	Operacionalização da Guarda Municipal
Dotação		14.01.06.181.0141.2.048.339039.01.1100000							

Orgão		Unidade		Programa		Natureza		Ação	
Nº	Descrição	Nº	Descrição	Nº	Descrição	Nº	Descrição	Nº	Descrição
14	Secretaria de Segurança Pública e Cidadania	2	Defesa Civil	142	Defesa Civil	339039	Outras Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2049	Defesa Civil Municipal
Dotação		14.02.06.182.0142.2.049.339039.01.1100000							

Orgão		Unidade		Programa		Natureza		Ação	
Nº	Descrição	Nº	Descrição	Nº	Descrição	Nº	Descrição	Nº	Descrição
14	Secretaria de Segurança Pública e Cidadania	3	Gestão da Secretaria Sidec	143	Gestão da Sidec	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2050	Suporte as Ações do Sidec
Dotação		14.03.06.122.0143.2.050.339039.01.1100000							

Orgão		Unidade		Programa		Natureza		Ação	
Nº	Descrição	Nº	Descrição	Nº	Descrição	Nº	Descrição	Nº	Descrição
14	Secretaria de Segurança Pública e Cidadania	4	Departamento do Sistema Viário	144	DSV - Departamento de Operações do Sistema Viário	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2051	Operacionalização do DSV
Dotação		14.04.06.181.0144.2.051.339039.01.4000000 14.04.06.181.0144.2.051.339039.01.4000001							



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Orgão		Unidade		Programa		Natureza		Ação	
Nº	Descrição	Nº	Descrição	Nº	Descrição	Nº	Descrição	Nº	Descrição
14	Secretaria de Segurança Pública e Cidadania	5	Corpo de Bombeiros	145	Corpo de Bombeiros	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2052	Suporte as Ações dos Bombeiros
Dotação		14.05.06.182.0145.2.052.339039.01.1100000							

Orgão		Unidade		Programa		Natureza		Ação	
Nº	Descrição	Nº	Descrição	Nº	Descrição	Nº	Descrição	Nº	Descrição
15	Secretaria de Valorização da Cultura	1	Gestão da Secretaria de Cultura	151	Difusão Cultural	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2052	Manutenção e Difusão da Cultura
Dotação		15.01.13.392.0151.2.053.339039.01.1100000							

1.1.2. As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas **conforme solicitação e necessidade da Secretaria Requisitante, onde a Contratada se responsabilizará pela disponibilização das Marmitex no dia do evento/operação**, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

1.1.3. A PREFEITURA não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da EMPRESA detentora.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura e a licitante vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS

3.1. O fornecimento dos itens que compõem o objeto da presente licitação será de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante, sendo que a disponibilização do espaço e matérias deverá se dar até a data do evento informada na Autorização de Fornecimento. **A Secretaria Municipal Sollicitante deverá encaminhar as Autorizações de Fornecimento com antecedência mínima de 05 (cinco) dias à**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

contratada, contendo data, hora e local de entrega, por cada contratação, possibilitando a execução dos serviços.

- 3.2. De Retirada da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento: 24 (vinte e quatro) horas a partir da data de recebimento da convocação.
- 3.3. Para retirada de cada nota de empenho e autorização de fornecimento a detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar as Provas de Regularidade junto ao INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES

- 4.1. Pelo descumprimento do ajuste a detentora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos expressamente na legislação regente, que são:
 - a) comprovação pela Contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;
 - b) manifestação da Unidade Requisitante informando que a infração contratual foi decorrente de fatos imputáveis à Administração.
- 4.2. Multa pela recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em retirar Autorização de Fornecimento, ou assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, sem a devida justificativa aceita pela Unidade Contratante: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.
- 4.3. Multa por dia de atraso na retirada de Autorização de Fornecimento: 1,0% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Autorização de Fornecimento.
- 4.4. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Autorização de Fornecimento.
- 4.5. Multa por inexecução parcial da contratação: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.
- 4.6. Multa por inexecução total da contratação: 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.
- 4.7. As demais sanções na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.
- 4.8. As multas são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.
- 4.9. Na condição de órgão gestor do Registro de Preços, cabe às Secretarias Requisitantes a aplicação das penalidades previstas no Registro de Preços, devendo a Unidade Requisitante informar textualmente se a infração ocorreu por força maior, por culpa da detentora ou por fato imputável à Administração.
- 4.10. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 observados os prazos ali fixados;
- 4.11. Os recursos devem ser dirigidos ao Setor de Licitações e protocolados no Setor de Protocolo, situado à Av. Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernécia, - Campos do Jordão – SP, após o recolhimento em agência bancária, dos emolumentos devidos
- 4.11.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O prazo de pagamento será de **até 30 (trinta) dias**, a contar da data em que for atestado pelo órgão competente o recebimento do objeto/aceite da nota fiscal.
- 5.1.1. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte do contratado, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 5.2. A detentora deverá apresentar os seguintes documentos:
- 5.2.1. Requerimento;
- 5.2.2. Nota Fiscal e Fatura ou Nota – Fiscal - Fatura;
- 5.2.3. Cópia reprográfica da Nota de Empenho;
- 5.2.4. Cópia reprográfica da Autorização de Fornecimento;
- 5.2.5. Cópia reprográfica do Termo de Recebimento do objeto;
- 5.2.6. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco indicado pela detentora da ata ou, excepcionalmente, na Divisão de Tesouraria, através de cheque, a critério da Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PREÇOS

- 6.1. Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços, corresponderão aos custos unitários propostos em consonância com os **ANEXO I** e **ANEXO II** do Edital:

Item	Quantidade	Descrição Item	Valor Unitário	Valor Total
1	24.940	Marmitex Almoço/Jantar - marmitex nº 8, contendo: arroz, feijão, carne (bovina de primeira, frango ou peixe), legumes e salada.	23,30	581.102,00
2	10.400	Marmitex de Café da manhã - 02 pães francês de no mínimo 50gr c/presunto e queijo, manteiga (sache), açúcar (sache), adoçante (sache) e 01 copo de 300ml de café com leite.	16,00	166.400,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE ECONÔMICO

- 7.1. Os valores contratados não serão reajustados, face ao limite do prazo contratual estabelecido para 12 (doze) meses.
- 7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições previstas neste Edital, em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.
- 7.3. Os preços registrados, não poderão ficar acima dos praticados no mercado.
- 7.3.1. Assim, se a detentora constatar que o preço resultante do reajuste se encontre acima dos praticados no mercado, deverá propor imediatamente a redução dos valores em vigor.
- 7.3.2. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado, não repassada à Administração, dará ensejo à aplicação das sanções previstas no Edital e neste instrumento e estará sujeita à rescisão do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

- 8.1. Os materiais e espaços fornecidos em sua montagem serão acompanhados por servidor público da Secretaria Municipal de Saúde especialmente indicado para esse fim, nas seguintes condições:
 - 8.1.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
 - 8.1.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
 - 8.1.3. Se não estiver de acordo com as especificações, será rejeitado no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 8.1.4. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - 8.1.5. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 8.1.6. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 8.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 8.3. A detentora da ata é obrigada a substituir, às duas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA NONA: DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- 9.1. As contratações do objeto da(s) Ata(s) de Registro de Preços serão autorizadas caso a caso pela Secretaria Requisitante, ou por quem este delegar, mediante prévia pesquisa de preços onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.
- 9.2. A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos serão igualmente autorizados pela Secretaria Requisitante, ou por quem este delegar.
- 9.3. A responsabilidade pela correta utilização da(s) ata(s) de registro de preços, especialmente no tocante ao seu objeto e preços, é exclusiva da unidade orçamentária contratante e da detentora do objeto da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
 - 10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
 - 10.1.2. A detentora não retirar a Autorização de Fornecimento ou não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços no prazo estabelecido ou se a Secretaria Requisitante não aceitar suas justificativas;
 - 10.1.3. A detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente do Registro de Preços;
 - 10.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente do Registro de Preços;
 - 10.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
 - 10.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pelas Secretarias Requisitantes;
 - 10.1.7. Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 10.1.8. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
 - 10.1.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- 10.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Detentora, quando:
 - 10.2.1. Comprovar encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, mediante solicitação por escrito.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O compromisso de fornecimento do material só estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Empenho, acompanhada da respectiva "Autorização de Fornecimento" ou instrumento equivalente.
- 11.2. As Autorizações de Fornecimento deverão ser formuladas pelo Departamento de Compras através de memorando datado, que consignará prazo para fornecimento e demais informações necessárias.
- 11.3. A detentora da Ata fica obrigada a cumprir integralmente as Autorizações de Fornecimento emitidas pela Contratante e recebidas pela detentora até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.
- 11.4. Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora de cumprir as AF's recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.
- 11.5. A detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 11.6. A Administração não se obriga utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.

E por estarem às partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em **03 (três)** vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Campos do Jordão, 26 de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO

MARCOS ANTONIO CHIOVETTI – SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA:



M. L. SOARES MACIEL PIZZARIA ME
MARIO LUIZ SOARES MACIEL

TESTEMUNHAS:

Nome

RG

Nome

RG



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DA EST. DE CAMPOS DO JORDÃO.

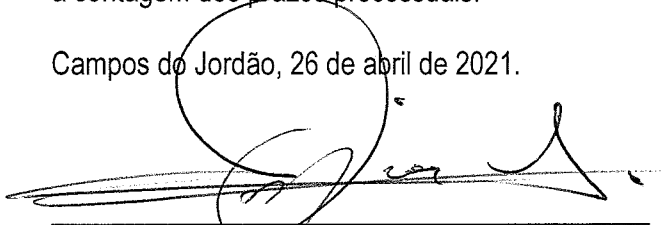
CONTRATADA: "M. L. SOARES MACIEL PIZZARIA ME"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 026/2021


OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 40.340 (QUARENTA MIL TREZENTOS E QUARENTA) MARMITEX, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campos do Jordão, 26 de abril de 2021.



MARCOS ANTÔNIO CHIOVETTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Contratante



M. L. SOARES MACIAL PIZZARIA ME
MARIO LUIZ SOARES MACIEL
CONTRATADA



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

**INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO

CONTRATADA: M. L. SOARES MACIEL PIZZARIA ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 40.340 (QUARENTA MIL TREZENTOS E QUARENTA) MARMITEX, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital

Gestor - Responsável

Nome: MARCOS ANTÔNIO CHIOVETTI

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Endereço: AVENIDA FREI ORESTES GIRARDI, 893 - ABERNÉSSIA

Telefone: (12) 3668-5487

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome: LUCINÉIA GOMES DA SILVA

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUNTA

Endereço Comercial do Órgão/Setor: AVENIDA FREI ORESTES GIRARDI, 893 - ABERNÉSSIA

Telefone: (12) 3668-5496

e-mail: licitacoes@camposdojordao.sp.gov.br

CAMPOS DO JORDÃO, 26 de abril de 2021.

Secretário de Administração